CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

ORIENTAÇÕES SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM ODONTOLOGIA

FISCALIZAÇÃO CRO-CE

EM CASO DE DÚVIDAS OU SUGESTÕES

ENTRE EM CONTATO:

(85) 3464-2104 | fiscalizacao@cro-ce.org.br | (85) 9 8802-9600

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Biênio 2022/2023

Presidente

Gládyo Gonçalves Vidal

Secretário

Romildo José de Siqueira Bringel

Tesoureiro

Joaquim Oliveira Pimentel

Ficha Técnica

Título:

Orientações sobre publicidade e propaganda em odontologia

Autores:

Ilana Mara Barbosa de Oliveira - Coordenadora

Marjorie Luiza Oliveira de Melo - Fiscal

Arte Visual:

Marjorie Luiza Oliveira de Melo

Revisores:

Adriana Moraes Correia - Presidente da Comissão de Ética

Fernando André Campos Viana- Presidente da Comissão de Fiscalização

Oliveira, Ilana Mara Barbosa de

O48o Orientações sobre publicidade e propaganda em odontologia / Ilana Mara Barbosa de Oliveira; Marjorie Luiza Oliveira de Melo. – Fortaleza: CRO-CE, 2022.

11p. : il. color; 27cm.

1. Odontologia - orientação propaganda - Ceará. 2. Odontologia - orientação publicidade - Ceará. 3. Odontologia – forma de divulgação - Ceará. I. Oliveira, Ilana Mara Barbosa de; II. Melo, Marjorie Luiza Oliveira de. III. Título.

CDD 617.6

Ficha Catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Valdenir Braga Teixeira CRB-3/1138

SUMÁRIO

1 OBJETIVO **2**

2 FORMAS DE DIVULGAÇÃO **3**
2.1 PESSOA FÍSICA 3
2.2 PESSOA JURÍDICA 4
2.3 LABORATÓRIOS DE PRÓTESE 5

3 PUBLICIDADE/PROPAGANDA **8**
3.1 EXEMPLO DE INFRAÇÕES ÉTICAS 7
3.2 DIVULGAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E CONCLUSÃO DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS 9

4 NOSSOS CONTATOS **11**

OBJETIVO

Este material foi elaborado com o objetivo de esclarecer/orientar profissionais do âmbito da odontologia e profissionais de marketing responsáveis pela divulgação de clínicas odontológicas/consultórios odontológicos, sobre as principais dúvidas de publicidade e divulgação, a fim de que sejam cumpridas as determinações do código de ética odontológico, evitando o cometimento de infrações éticas.

Desejamos a você uma ótima leitura!

Equipe de Fiscalização CRO-CE
2022

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Formas de divulgação

PESSOA FÍSICA

Deve constar:

- Nome(s) do(s) Cirurgião(ões)-Dentista(s)
- Número(s) de inscrição no CRO-CE
- Nome representativo da profissão

Fonte: da imagens-cmo

Nessa divulgação pode ainda constar:

- áreas de atuação ou nomes de procedimento
- Especialidades **inscritas no CRO**
- Telefone, horário de trabalho, convênios e atendimento domiciliar e hospitalar.
- Termos "odontologia" ou "consultório odontológico"

Artigo 43 - Código de Ética Odontológica

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Formas de divulgação

PESSOA JURÍDICA

Deve constar:

- Número de inscrição no CRO-CE como Entidade Prestadora de Assistência Odontológica (EPAO)
- Nome e número de Inscrição do Responsável Técnico(RT)

Fonte de imagens: Canva

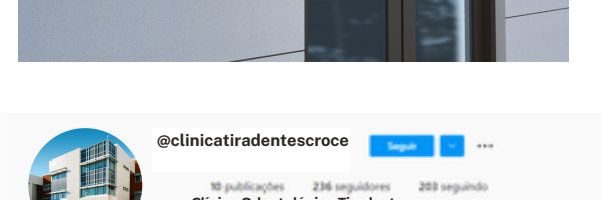

ATENÇÃO

A utilização de **Nome Fantasia** é prerrogativa de **Pessoa Jurídica**
Portanto, é vedada sua utilização em caso de consultórios odontológicos/pessoa física.

Artigo 43 - Código de Ética Odontológica

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Formas de divulgação

LABORATÓRIO DE PRÓTESE

Deve constar:

- Número de inscrição no CRO-CE como Laboratório de prótese dentária (LPD)
- Nome e número de Inscrição do Responsável Técnico (RT)

O RT de um LPD pode ser Técnico em Prótese Dentária ou Cirurgião Dentista

- Deve ser afixada ainda a informação SERVIÇOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO CIRURGIÃO DENTISTA

Essa informação precisa estar fixada em local visível ao público em geral e que o tamanho de sua fonte não seja inferior a 50% a fonte do nome do laboratório.

Conforme resolução CRO-CE 001/2012

ATENÇÃO

É vedado aos Técnicos em Prótese Dentária:

I - prestar, sob qualquer forma, assistência direta a clientes;

II - manter, em sua oficina, equipamento e instrumental específico de consultório dentário;

III - fazer propaganda de seus serviços ao público em geral;

Artigo 4° - lei 6.710/79

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Publicidade/Propaganda

- **Os profissionais que desejam realizar publicidades devem ficar atentos aos preceitos éticos, com intuito de evitar que os serviços odontológicos, que são serviços de saúde, sejam tratados como meros produtos e tenham finalidade mercantil. Além de divulgar o seu trabalho, o conteúdo publicado deve, também, orientar e educar, sendo vedado o sensacionalismo, o aliciamento de pacientes, a autopromoção, a concorrência desleal e a desvalorização da profissão.**

Exemplos de propaganda irregular:

Fonte de imagens: canva

Constitui infração ética:

1- Aliciar pacientes, praticando ou permitindo a oferta de serviços através de termos que caracterizem concorrência desleal ou aviltamento da profissão da profissão, especialmente a utilização da expressão "popular".

2- Oferecimento de vantagens por quantidade ou eventos com caráter promocional, como por exemplo, Botox Day.

3- Induzir a opinião pública a acreditar que exista reserva de atuação.

4- Fazer publicidade e propaganda enganosa, abusiva, com preços, serviços gratuitos, modalidades de pagamento, ou outras formas de comercialização da odontologia.

5- Oferecer brindes, prêmios, benefícios ou vantagens ao público leigo, com finalidade de angariar clientela

Artigos 20, 32, 44 e 48 - Código de Ética Odontológica

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Publicidade/Propaganda

Constitui infração ética:

Divulgação de modalidades de pagamento, preços e termos associados a preços que caracterize concorrência desleal e/ou mercantilização da odontologia **(exemplos: preços acessíveis, preço/precinho que cabe no bolso, preço baixo, preço em conta e assemelhados).**

Observação: Segundo entendimento do ANS, planos odontológicos podem divulgar o preço de sua mensalidade, sendo vedada a divulgação de preços de procedimentos odontológicos, e demais anúncios que estejam em desacordo aos preceitos do código de ética.

Realizar divulgação com finalidade mercantil e de aliciamento de pacientes, com expressões que caracterizem concorrência desleal e aviltamento da profissão tais como: **descontos, condições especiais, condições acessíveis, condições exclusivas, pagamento facilitado, facilidades, vantagens, "pague somente a manutenção", "indique amigos e ganhe benefícios", dentre outros termos assemelhados.**

Divulgação de **sorteios de qualquer natureza, seja de produtos ou procedimentos odontológicos,** que venham a trazer vantagem ao profissional de odontologia (autopromoção) ou ao estabelecimento odontológico, em eventos publicados por dentistas ou por terceiros; bem como divulgação de **brindes** para angariar clientela, como por exemplo: "receba o clareamento após tratamento", e/ou "faça sua avaliação e ganhe um kit de cuidados com a pele".

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Publicidade/Propaganda

Constitui infração ética:

Oferecimento de vantagens por quantidade ou eventos com caráter promocional como por exemplo **botox day, implante day, semana do clareamento, mês da prótese, festivais, combos, pacotes, período de datas comemorativas associadas a procedimentos odontológicos (black friday/yellow friday/blue friday, especial dia das(os) mães/pais, vale presente de dia dos namorados) e assemelhados.**

Divulgar especialidade, no qual **não apresenta inscrição** no CRO, o que não sejam por ele reconhecidas.

Realizar divulgação e oferecer serviços odontológicos com finalidade mercantil e de aliciamento de pacientes através de **telemarketing ativo** à população em geral, **caixas de som portáteis** ou em **veículos automotores**, entre outros meios que caracterizem concorrência desleal e desvalorização da profissão.

Anúncio de gratuidades, como "**avaliação grátis**", "**avaliação sem compromisso"** e assemelhados.

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Publicidade/Propaganda

Divulgação de diagnóstico e conclusão dos tratamentos odontológicos

A divulgação de autoretratos (selfie) e de tratamentos odontológicos, encontram-se normatizadas pela resolução CFO 196/2019, onde destacam-se os seguintes aspectos:

- Fica autorizada a divulgação de imagens e/ou vídeo relativos ao diagnóstico e à conclusão dos tratamentos odontológicos (comumento conhecido como "antes e depois") quando realizada por cirurgião-dentista responsável pela execução do procedimento, assim como autoretratos (selfies) com pacientes, **desde que com autorização prévia do paciente ou de seu representante legal**, através de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE.

- Fica expressamente proibida a divulgação de vídeos e/ou imagens com **conteúdo relativo ao transcurso** e/ou à realização dos procedimentos (comumente conhecido como "durante"), exceto em publicações científicas. - Tal vedação também é válida para casos de autoatendimento.

- Ficam proibidas imagens que permitam a identificação de equipamentos, instrumentais, materiais e tecidos biológicos. (exemplos: Dentes extraídos, bolas de Bichat, biópsias, etc.)

- Em todas as publicações de imagens e/ou vídeos deverão constar o nome do profissional e o seu número de inscrição, sendo vedada a divulgação de casos clínicos de autoria de terceiros, ou seja, "repost".

Continua **proibido** o uso de expressões escritas ou faladas que possam caracterizar o **sensacionalismo**, a **autopromoção,** a **concorrência desleal**, a **mercantilização** da odontologia ou a promessa de resultado.

CFO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Publicidade/Propaganda

Divulgação de diagnóstico e conclusão dos tratamentos odontológicos

Exemplo de publicação com **texto sugestivo** que pode ser utilizado, não condicionando a presença do texto na eximição de penalidades, em caso de descumprimentos éticos.

drtiradentescroce

Fonte: de Pinterest. Canva

drtiradentescroce

De acordo com a resolução CFO 196/19, que autoriza a divulgação de imagens relativas ao diagnóstico e ao resultado final. (Foto autorizada pelo paciente).
As imagens utilizadas ilustram especificamente o caso do paciente e suas características individuais, e não pode servir como referência de maneira genérica em face das particularidades envolvidas em cada tratamento e, principalmente, por não ser a odontologia uma ciência exata,

Dr. Joaquim José da Silva Xavier
Cirurgião-Dentista
CRO/CE 00000

CRO CE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Para melhor orientá-los, este CRO dispõe de uma Comissão de Avaliação de Publicidade, que pode ser contatada pelo e-mail: etica@cro-ce.org.br

Nossos contatos:

Para esclarecimento de dúvidas sobre propaganda e denúncias, contate-nos pelos canais oficiais diretamente do setor de fiscalização:

fiscalizacao@cro-ce.org.br

@fiscalizacaocroce

85 9 8802-9600

Horários de funcionamento

Segunda a Sexta:
9:00 às 18:00